



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.045 /

"ALTERA O ARTIGO 28 DO DECRETO Nº 1.440/75, QUE APROVA O REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O Art. 28 do Decreto nº 1.440, de 31 de janeiro de 1974, que "Aprova o Regulamento do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza", passa a ter a seguinte redação:

"ART. 28 - O Imposto Sobre Serviços será calculado mensalmente, na forma do Art. 4º deste Regulamento, e recolhido no dia 10 (dez) do mês seguinte, mediante guia de arrecadação própria.

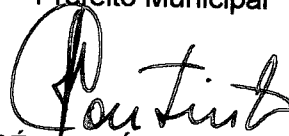
PARÁGRAFO ÚNICO - Se o dia do recolhimento cair em Sábado, Domingo ou feriado, o pagamento será prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil posterior."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.155/89, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE JULHO DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal



JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO

Secret. Munic. Fazenda